Lei n.º 428, de 06 de Junho de 2005.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PARA A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras medindo 110,00 m X 100,00 m, Lote 279 – B, do Imóvel Gleba Corumbiara no Distrito de Novo Plano, Município de Chupinguaia, para a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Rondônia, para Construção da Escola Estadual.

§ 1º - O lote acima referido tem perímetro de 420,00 metros e está localizado no Distrito de Novo Plano, Município de Chupinguaia.

Art.2º- A área descrita no parágrafo primeiro, destina-se exclusivamente à Construção da Escola Estadual no Distrito do Novo Plano.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 06 de Junho de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL